

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 16 DE AGOSTO DE 2001

Altera a redação do anexo III da Resolução nº 19/ARCE, de 25 de outubro de 2000, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 7º, inciso III, Art. 8º, inciso XV e Art. 11, da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O anexo III, do regulamento acima referido, aprovado pela Resolução nº 19/ARCE, passa a ter a seguinte redação:

A - Categoria:

- I. Energia
- II. Transportes
- III. Saneamento

B - Especialização:

ENERGIA:

- a) Distribuição de Energia Elétrica
- b) Transmissão de Energia Elétrica
- c) Geração de Energia Elétrica
- d) Comercialização de Energia Elétrica
- e) Distribuição de Gás Canalizado
- f) Transporte, Produção e Armazenamento de Gás
- g) Comercialização de Gás

TRANSPORTES:

- h) Transporte Rodoviário
- i) Transporte Ferroviário
- i) Portos

SANEAMENTO:

- k) Sistema de Abastecimento de Água
- I) Sistema de Esgotamento Sanitário
- m) Resíduos Sólidos

C – Grupo:

- 1. Adução
- 2. Armazenagem
- 3. Aterro Sanitário
- 4. Call Center



- 5. Captação de Água
- 6. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos
- 7. Concessão
- 8. Conservação de Energia
- 9. Contabilidade
- 10. Custos
- 11. Engenharia Econômica
- 12. Estação Elevatória
- 13. Estações e Terminais
- 14. Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica
- 15. Finanças
- 16. Gases
- 17. Informática Hardware
- 18. Informática Software
- 19. Infra-estrutura Viária
- 20. Instalações Consumidoras
- 21. Legislação
- 22. Lodos
- 23. Manutenção de Instalações
- 24. Manutenção de Equipamentos
- 25. Máquinas Elétricas
- 26. Medição e Instrumentação
- 27. Meio Ambiente
- 28. Operação
- 29. Organização e Planejamento de Mercado
- 30. Ouvidoria
- 31. Patrimônio
- 32. Pedágio
- 33. Pesquisa e Desenvolvimento
- 34. Planejamento
- 35. Pontes e Obras d'arte
- 36. Projetos e Obras
- 37. Qualidade
- 38. Recursos Humanos
- 39. Rede Coletora de Esgotos



- 40. Rede de Distribuição
- 41. Reservação de Água
- 42. Segurança de Instalações
- 43. Segurança do Trabalho
- 44. Sinalização de Trânsito
- 45. Sistema de Sinalização Ferroviária
- 46. Sistema Elétrico Isolado, Interligado e Integrado
- 47. Sistemas de Bilhetagem
- 48. Sistemas de Monitoração e Detecção de Veículos Automatizados
- 49. Tarifa
- 50. Tratamento de Água
- 51. Tratamento e Disposição Final de Esgotos
- 52. Transporte de Cargas
- 53. Transporte Intermodal
- 54. Transporte Interurbano de Passageiros
- 55. Transporte Urbano de Passageiros
- 56. Tributos/Atuária
- **Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2001.

JURANDIR PICANÇO JÚNIOR

Presidente do Conselho Diretor da ARCE

JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA FILHO

Conselheiro Diretor da ARCE

^{*} Publicado no Diário Oficial do Estado de 27/08/2001.